



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.155 , DE 15 / 07 / 198

Processo n.º 25.363

PROJETO DE LEI N.º 7.316

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "PRAÇA DO MAÇOM" praça pública localizada na Avenida 9 de Julho.

Arquive-se

William F. de
Diretor Legislativo

21/07/198



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
25.363
[Signature]

Matéria: PL 7.316	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 17/06/98	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

<p>A CJR.</p> <p><i>[Signature]</i> p/ Diretora Legislativa 30/06/98</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 30/06/98</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 30/06/98</p>
--	--	--

<p>A _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
---	---	---

<p>A _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
---	---	---

<p>A _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
---	---	---

<p>A _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
---	---	---

<p>A _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
---	---	---

Of. GP.L. n.º 308/98 (fls. 41)
À CONSULTORIA JURÍDICA
[Signature]
DIRETORIA LEGISLATIVA
26/06/98



PUBLICAÇÃO Rubrica
23/06/98 m

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

020000 JUN 98 17 12 50

PP 405/98

PROJETO DE LEI Nº 7.316

Apresentado. Encaminha-se à C.M. e a:
CJR

João do.
Presidente
24/06/98

APROVADO

João do.
Presidente
30/06/98

PROJETO DE LEI Nº 7.316
(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Denomina "PRAÇA DO MAÇOM" praça pública localizada na Avenida 9 de Julho.

Art. 1º. É denominada "PRAÇA DO MAÇOM" a praça pública localizada na Avenida 9 de Julho assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. São revogados:

I - o Decreto nº. 8.942, de 3 de setembro de 1986;

II - as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16.06.1998

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

pp40598.doc/cfc

04
25.863
Wm

763.3

763.7

763.9

763.9

765.4

765.2

765.5

765.4

766.4

767.8

MÓDIO



(PL nº. 7.316/98 - fls. 2)

Justificativa

Busca a presente propositura denominar "Praça do Maçom" a praça pública localizada no início da Av. 9 de Julho, ou seja, na entrada da rodovia Anhangüera, onde está sendo erigido um monumento para marcar a importância da filosofia maçônica no Município.

A Ordem Maçônica local é composta por cerca de 400 maçons que integram as seis lojas existentes em Jundiaí: Amor e Concórdia, Harmonia Universal, Ulisses Jorge Martinho, Estrela de Jundiaí I, Estrela de Jundiaí II e Filhos do Sol, que atuam como entidades filosóficas, filantrópicas, educativas e em busca permanente do progresso.

Por oportuno, revoga-se o Decreto nº. 8.942/86, que conferiu mesma denominação a praça situada alhures.

Na certeza de contar com a compreensão dos nobres Pares para sua aprovação, permanecemos convictos de que estes não faltarão com seu apoio.



FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

pp40598.doc/cfc

A ORDEM MAÇONICA.

A MAÇONARIA É UMA INSTITUIÇÃO INICIÁTICA, FILOSÓFICA, EDUCATIVA E PROGRESSISTA, TENDO POR FIM A LIBERDADE, A IGUALDADE E A FRATERNIDADE.

PUGNA PELO APERFEIÇOAMENTO MORAL, INTELECTUAL E SOCIAL DA HUMANIDADE, POR MEIO DO CUMPRIMENTO DO DEVER E DA PRÁTICA DA BENEFICIÊNCIA.

ENALTECE A INTELIGÊNCIA E AS VIRTUDES E OS SERVIÇOS PRESTADOS À ORDEM, À PÁTRIA E À HUMANIDADE, REPUDIANDO A EXPLORAÇÃO DA PESSOA HUMANA, OS PRIVILÉGIOS E REGALIAS, COMBATENDO A IGNORÂNCIA E A TIRANIA.

DEFENDE A LIBERDADE DE EXPRESSÃO DO PENSAMENTO COM A CORRELATA RESPONSABILIDADE.

RECONHECE O TRABALHO COMO DEVER SOCIAL - JULGA-O DIGNIFICANTE E NOBRE SOBRE QUALQUER FORMA: MANUAL, INTELECTUAL, ARTÍSTICO E TÉCNICO.

SUSTENTA QUE OS MAÇONS TÊM OS SEGUINTE DEVERES ESSENCIAIS: AMOR À FAMÍLIA, FIDELIDADE E DEVOTAMENTO À PÁTRIA E OBDIÊNCIA À LEI.
A ORDEM MAÇONICA EM JUNDIAÍ.

A MAÇONARIA EM JUNDIAÍ SURTIU EM 1893 COM A FUNDAÇÃO DA LOJA MAÇONICA "AMOR E CONCÓRDIA" SITUADA À RUA BARÃO DE JUNDIAÍ 161. NO DECORRER DOS ANOS E COM O CRESCIMENTO DA CIDADE FORAM TAMBÉM CRESCENDO O NUMERO DE LOJAS MAÇONICA QUE HOJE É EM NUMERO DE 6 (SEIS). SÃO ELAS: HARMONIA UNIVERSAL; ULISSES JORGE MARTINHO; ESTRELA DE JUNDIAÍ - I; ESTRELA DE JUNDIAÍ - II E A LOJA FILHOS DO SOL.

TODAS ESTAS LOJAS, ASSIM COMO TODAS AS LOJAS MAÇONICA ESPALHADAS PELO MUNDO, SE PROPÕEM ATRAVÉS DE SEUS MEMBROS À PRATICAR E DIFUNDIR OS PRINCÍPIOS ACIMA MENCIONADOS

10/06/98.

ANTONIO CARLOS SABELLO PORTELLA

**DECRETO Nº 8942 DE
03 DE SETEMBRO DE 1986**

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo nº 16151/84,

DECRETA:

Artigo 1º — O espaço criado para Praça Pública formada pela Avenida 14 de Dezembro, Rua Cica e pelo espaço de retorno, confrontando com o prédio de nº 670 da Rua Cica, passa a denominar-se "PRAÇA MAÇOM".

Artigo 2º — O croqui de localização e a biografia da entidade a ser homenageada, passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Artigo 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

(ADEMIR PEDRO VICTOR)

Secretário de Obras Públicas

Publicado e registrado na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis.

(ADONIRÓ JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 335/98**

PROJETO DE LEI Nº 7.316

PROCESSO Nº 25.363

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei denomina "PRAÇA DO MAÇOM" praça pública localizada na Avenida 9 de Julho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A praça pública localizada no início da Avenida 9 de Julho, na entrada da rodovia Anhangüera, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

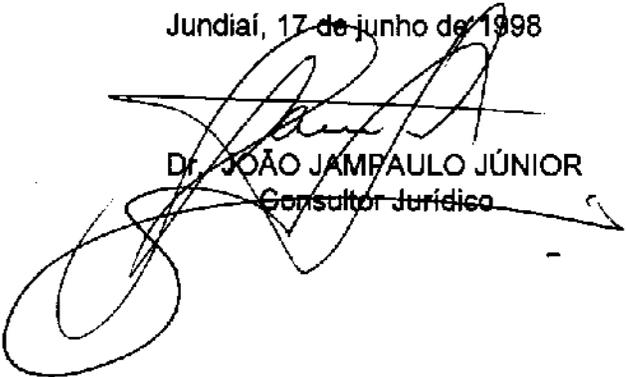
2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

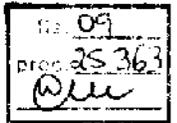
4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 17 de junho de 1998


Dr. JOÃO JAMPAURO JÚNIOR
Consultor Jurídico

*



proc. 25.363

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 08).

PRESIDENTE

18/06/1998

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA

18/06/1998

*

cm

25 x 315 mm

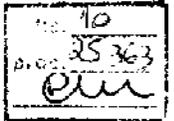
SG



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



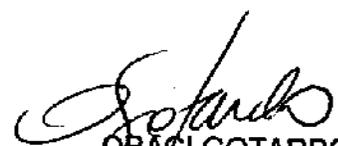
Of. PR 06.98.97
Proc. 25.363

Em 18 de junho de 1998

Exm.º Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 335/98 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.316, de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "PRAÇA DO MAÇOM" praça pública localizada na Avenida 9 de Julho.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


GRACI GOTARDO
Presidente

Recibido
Nome: <i>Graci</i>
Identidade:
Em 19/06/98

*

cm

210 x 310 mm

SG

EXPEDIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n° 308/98

CÂMARA MUNICIPAL

11
25/363
@m

02.404 JUN 98 26 14 47

Jundiaí, 26 de junho de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
À Consultoria Jurídica
Soares
PRESIDENTE
26/06/98

Em atendimento ao Of. PR 06.98.97, de 18 de junho do corrente ano, vimos informar a V.Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, está inominada e suas obras já foram concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

nn/1



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.591

PROJETO DE LEI Nº 7.316

PROCESSO Nº 25.363

De autoria do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "PRAÇA DO MAÇOM" praça pública localizada na Avenida 9 de Julho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 335/98 deste órgão técnico, constante do ofício GP.L. nº 308/98, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/11.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar área pública **não-oficializada** que incorpora o patrimônio público, está inominada e suas obras já foram concluídas, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 11.

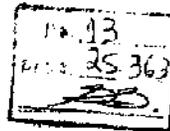
Acreditamos que a utilização da expressão incorreta "via" no ofício do Executivo se deu por equívoco, pois se trata de denominação de área de praça, motivo pelo qual não reiteramos o despacho.

Quanto ao projeto, temos que a Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a área pública em questão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, **não se encontra oficializada**, padecendo, pois, a propositura, de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina

*

[Signature]



(Parecer CJ Nº 4.591 - fls. 02)

e jurisprudência, sugere este órgão técnico que seja preliminarmente levado ao conhecimento de seu autor este nosso posicionamento.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de junho de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

Recebi em: 30/06/98

As.: *[Signature]*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 25.363

PROJETO DE LEI Nº 7.316, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "PRAÇA DO MAÇOM" praça pública localizada na Avenida 9 de Julho.

PARECER Nº 694

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiá - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca denominar "Praça do Maçom" praça pública localizada na Avenida 9 de Julho, assinalada na planta de fls. 4 e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.591, de fls. 12/13, afigura-se eivado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 11, informar que se trata de área que não está oficializada, apesar de incorporar o patrimônio público, estar inominada e suas obras já terem sido concluídas, mas o fator apontado condena a iniciativa. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela.

Como bem ressalta a justificativa de fls. 5 e documentos que instruem os autos, a denominação da referida área de Praça do Maçom se deve em face de no local estar sendo erigido um monumento para marcar a importância da filosofia maçônica no Município.

Assim, em razão dos argumentos defendidos, votamos favorável à iniciativa.

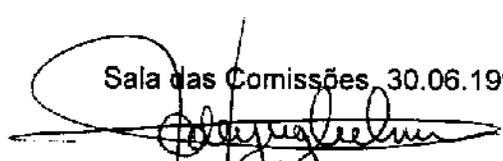
É o parecer.

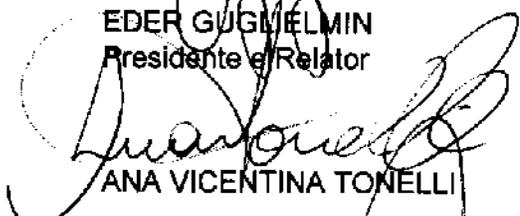
APROVADO
30/06/98


ANTONIO GALDINO


AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Sala das Comissões, 30.06.1998


EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator


ANA VICENTINA TONELLI


WANDERLEI RIBEIRO

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.336

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 7.316, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "PRAÇA DO MAÇOM" praça pública localizada na Avenida 9 de Julho.

APROVADO
João Paulo
Presidente
30/06/98

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 7.316, de minha autoria.

Sala das Sessões, 30/06/98

Olympeia

Sofrelo

Paulo

Aradiz

Amo

Francisco de Assis Poço

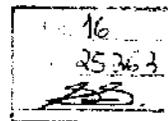
Francisco de Assis Poço

Francisco de Assis Poço

Francisco de Assis Poço

Francisco de Assis Poço

DS



Of. PR 07.98.07
proc. 25.363

Em 1º de julho de 1998.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO N° 5.872, referente ao PROJETO DE LEI N°. 7.316 , aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 30 de junho de 1998.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ORACI GOTARDO
Presidente

*

cfc



PROJETO DE LEI Nº 7.316

AUTÓGRAFO Nº 5.872

PROCESSO Nº 25.363

OFÍCIO PR Nº 07.98.07

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01/07/98

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]

RECEBEDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

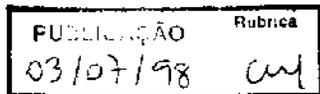
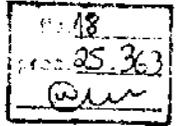
PRAZO VENCÍVEL em:

23/07/98

[Signature]

[Signature] DIRETORA LEGISLATIVA

*



proc. 25.363

GP., em 15.07.98

Eu, **ORACI GOTARDO**, Prefeito do Município de Jundiaí, em Exercício, **PRO**
MULGO a presente Lei:-

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO

Prefeito Municipal em Exercício

AUTÓGRAFO Nº. 5.872

(Projeto de Lei nº. 7.316)

Denomina "PRAÇA DO MAÇOM" praça pública localizada na Avenida 9 de Julho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 1998 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "PRAÇA DO MAÇOM" a praça pública localizada na Avenida 9 de Julho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. São revogados:

I - o Decreto nº. 8.942, de 3 de setembro de 1986;

II - as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de julho de mil novecentos e noventa e oito (1º.7.1998).

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente

*

/cfc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

No. 49
Proc. 25.363
@m

OF. GP.L. nº 349/98
Processo nº 13.247-6/98

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

25533 JUL 98 8:54

Jundiaí, 15 de julho de 1998.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.
Oraci Gotardo
PRESIDENTE
17/7/98

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.316, bem como cópia da Lei nº 5.155, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO

Prefeito Municipal em Exercício

À

Exma.Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/2



LEI Nº 5.155, DE 15 DE JULHO DE 1998

Denomina "PRAÇA DO MAÇOM" praça pública localizada na Avenida 9 de Julho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, em Exercício, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "PRAÇA DO MAÇOM" a praça pública localizada na Avenida 9 de Julho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - São revogados:

I - o Decreto nº 8.942, de 3 de setembro de 1.986;

II - as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ORACI GOTARDO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

21
25 363
W

m

763.3

763.7

763.9

763.9

765.4

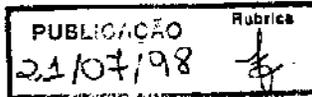
765.2

765.5

765.4

766.4

Ofst



LEI Nº 5.153, DE 15 DE JULHO DE 1998

Denomina "PRAÇA DO MAÇOM" praça pública localizada na Avenida 9 de Julho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, em Exercício, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "PRAÇA DO MAÇOM" a praça pública localizada na Avenida 9 de Julho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - São revogados:

- I - o Decreto nº 8.942, de 3 de setembro de 1.986;
- II - as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORACI GOTARDO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*